



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 253/79 - DE 14 DE DEZEMBRO 1.979

“DISPOE SOBRE OUTORGA DE
ADMINISTRAÇÃO DE BENS
MUNICIPAIS À CÂMARA
MUNICIPAL DE JACIARA.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgada à Câmara Municipal de Jaciara de acordo com o artigo 66, da Lei Estadual 3.770, de 14 de setembro de 1.976, “in fini”, a administração do imóvel localizado na quadra 49, sob nº 17, da planta do loteamento de Jaciara, localizado nas confrontações das ruas Jurucê e Guaicurus e dos móveis que o compõe, bem como dos imóveis, que, por ventura, vierem a ser adquiridos para utilização do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A utilização para o uso de terceiros, dos bens municipais sob a administração do poder Legislativo, por força do artigo anterior, será concedida, permitida ou autorizada pela Câmara Municipal, respeitadas as legislações específicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
DIRETOR DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Raimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

DESPACHO: Sanciono em todos os termos

Publique-se
Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Morais
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.